



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

DECISÃO.

Face à manifestação da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis e anuência do Sr. Presidente, fls. 815/817, temos que as regra editalícia expressa no item 5.4. – “b” prevê expressamente a obrigação dos licitantes em apresentar as respectivas propostas de preços, juntamente com a **planilhas de quantitativos e preços unitários (Anexo I do Termo de Referência)** e a **planilha de custos e formação de preços (Anexo II do Termo de Referência)**.

Desta forma, ao analisar os documentos constantes das Licitantes, foi considerado integralmente o imperativo do referido item **5.4. do Edital, tornando desclassificadas as empresas que não o atenderam regularmente**, em especial a apresentação das planilhas, que fundamentam os valores propostos, a fim de comprovar a sua exequibilidade.

Seguindo a análise dos envelopes de n.º 01 apresentados pelas Licitantes, foram aferidos todos os valores propostos pelas empresas interessadas, bem como, a apresentação regular das referidas planilhas, que resultaram, a princípio, na classificação para a fase de lances as seguintes empresas (Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal n.º 10.520/2002):

- **QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL** ----- valor global **R\$ 3.091.376,52**;
- **GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI** ----- valor global **R\$ 3.165.701,52**;
- **RC SERVIÇOS DE SEGURANÇA** ----- valor global **R\$ 3.316.120,52**.

Isto posto, o Sr. Pregoeiro solicitou auxílio à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, para verificação das planilhas de quantitativos e preços unitários e das planilhas de custos e formação de preços ofertadas pelas licitantes acima elencadas.

A Divisão de Contabilidade e Finanças, após o solicitado exame, apresentou manifestação (fls. 818/822) pontuando observações quanto às informações lançadas, a cada uma das três empresas, transcritas no quadro abaixo, a saber:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

Licitante	Valor da Proposta Global	Observação
Guard Corp Segurança	R\$ 3.165.701,52	<p>Os valores constantes no Anexo II do Termo de Referência (Planilha de custos e Formação de Preços), à título de 'Valor Mensal por Empregado', são totalmente diferentes daqueles indicados na Proposta de Preço e no Anexo I do Termo de Referência.</p> <p>Se considerados corretos para composição do preço, a proposta apresentada pela empresa alcança o valor aproximado de R\$ 6.057.288,36 (seis milhões, cinquenta e sete mil, duzentos, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), o que representa 136,97% do valor estimado para presente licitação.</p>
QRX Segurança Patrimonial	R\$ 3.091.376,52	<p>Os valores constantes no Anexo II do Termo de Referência (Planilha de custos e Formação de Preços), à título de 'LUCRO', apresentam porcentual bastante baixo, no valor de 0,0020%, o que pode representar, s.m.j., inexequibilidade da proposta de preço, assim considerados aqueles que "<i>não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente</i>"¹.</p> <p>Se considerados corretos para composição do preço, a proposta apresentada pela empresa alcança o valor aproximado de R\$ 3.091.376,52 (três milhões, noventa e um mil, trezentos, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), o que</p>

¹ MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

825
7

		representa 69,90% do valor estimado para presente licitação.
RC Serviços de Segurança	R\$ 3.316.120,56	<p>Os valores constantes no Anexo II do Termo de Referência (Planilha de custos e Formação de Preços) - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias, levam em consideração as provisões para suportar despesas, apenas, com '13º Salário' e 'Adicional de Férias', deixando de apresentar provisões para 'FÉRIAS', no porcentual de 8,33% do vencimento a ser pago a cada um dos empregados da empresa (fls. 765/803), o que pode representar, s.m.j., inexistência da proposta de preço, assim considerados aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente"².</p> <p>Se considerados corretos para composição do preço, mesmo sem a indicação da provisão supracitada (FÉRIAS) a proposta apresentada pela empresa alcança o valor aproximado de R\$ 3.316.120,56 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), o que representa 74,99% do valor estimado para presente licitação</p>

Assim, diante das eventuais inconsistências encontradas nas planilhas, frente aos valores propostos, as empresas QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL, GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI e RC SERVIÇOS DE SEGURANÇA – SÃO PAULO LTDA, devidamente cientificadas através do Diário Oficial Eletrônico, deverão apresentar os ESCLARECIMENTOS COMPLETARES no prazo de 05 (cinco dias) úteis, na forma do Art. 43, §3º da Lei Federal n.º

² MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos. Curitiba: Zêni, 2012, p. 313.



Câmara Municipal de Cubatão

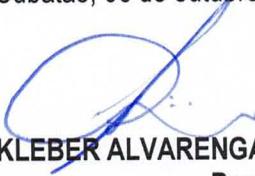
Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

826
7

8.666/1993, com o objetivo de aclarar informações e/ou afastar as falhas descritas às fls. 820/821, sob pena de desclassificação da proposta.

Cubatão, 06 de outubro de 2023.


KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Pregoeiro